

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		22/06/2015
	Aquisição de Grupos de Motores Geradores Elétricos – EEE05 (Trecho 2), EEE 10 e ETA Cerrado.		Página 1 de 7
			SC 076/2015

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Proteção respiratória;
- Luvas nitrílica/vaqueta;
- Capacete de segurança;
- Avental impermeável;
- Calçado de segurança para eletricitas (biqueira em termoplástico);
- Cinto paraquedista e talabarte Y com absorvedor de impacto;
- Protetor auricular, tipo plug NRRsf 15 dB e tipo concha NRRsf 26 dB;
- Uniforme com identificação da contratada.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Aquisição de Grupos de Motores Geradores Elétricos –
EEE05 (Trecho 2), EEE 10 e ETA Cerrado.

Ref.: IT 001/Seg
22/06/2015
Página 2 de 7
SC 076/2015

- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no mínimo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por responsável do SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		22/06/2015
	Aquisição de Grupos de Motores Geradores Elétricos – EEE05 (Trecho 2), EEE 10 e ETA Cerrado.		Página 3 de 7
			SC 076/2015

- Não permitir brincadeiras.

3. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço e acione o resgate através dos números de emergência SAMU192 e BOMBEIROS 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

4. Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

5. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança pára-quedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Aquisição de Grupos de Motores Geradores Elétricos –
EEE05 (Trecho 2), EEE 10 e ETA Cerrado.

Ref.: IT 001/Seg

22/06/2015

Página 4 de 7

SC 076/2015

Trabalho em altura onde haja movimentação constante é obrigatório que os colaboradores de empresa contratada estejam usando cintos de segurança pára-quedista, com talabarte em Y e absorvedor de impacto.

Uso de escadas e andaimes

- As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;
- A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;
- Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;
- Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;
- Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;
- As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;
- É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;
- Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;
- Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;
- Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Aquisição de Grupos de Motores Geradores Elétricos –
EEE05 (Trecho 2), EEE 10 e ETA Cerrado.

Ref.: IT 001/Seg

22/06/2015

Página 5 de 7

SC 076/2015

6. Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados, as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços, as ferramentas de eletricitistas devem ter isolamento;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

7. Transporte, movimentação e montagem de estruturas e objetos.

Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, a distância e a altura de movimentação/montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se à determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:

- O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;
- Cinta de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devesse haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por utilização e cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma devesse ser inutilizada e substituída por uma nova.
- A capacidade necessária em função do peso bruto;
- Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em relação a alcance quanto a capacidade.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Aquisição de Grupos de Motores Geradores Elétricos –
EEE05 (Trecho 2), EEE 10 e ETA Cerrado.

Ref.: IT 001/Seg
22/06/2015
Página 6 de 7
SC 076/2015

- Escolhido o guindaste procede-se às verificações de utilização, determinado:
- Altura do gancho: é igual à cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;
- Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;
- Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;
- Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.

Determinadas as premissas básicas para a operação; como o guindaste e sua posição, procedem-se à apresentação, contendo:

- Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de ligação), manilhas, balancim, olhais, etc;
- Forma de patolamento;
- Cordas de segurança, cabos de estaiamento, contraventamentos provisórios, andaimes, etc.;

8. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

9. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 – Ordem de Serviço**
- **NR 06 – EPI**
- **NR 15 – Atividades e Operações Insalubres**



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Aquisição de Grupos de Motores Geradores Elétricos –
EEE05 (Trecho 2), EEE 10 e ETA Cerrado.

Ref.: IT 001/Seg
22/06/2015
Página 7 de 7
SC 076/2015

- NR 10 - Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade
- NR 20 – Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis
- NR 35 – Trabalho em Altura

10. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação de vínculo empregatício (cópia ficha de registro/CTPS);
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de EPI;
- Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades;
- Plano de segurança do trabalho da empresa.
- Cópia do certificado de treinamento em NR 20 – Inflamáveis e combustíveis;
- Cópia do certificado NR10 módulo I. Apresentar antes do início das atividades e
- Havendo trabalho em altura, apresentar cópia do certificado de treinamento de NR 35.

Os documentos devem ser entregues ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência mínima de cinco dias úteis antes da integração de segurança.

11. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Engº. Heraldo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e
Saúde Ocupacional